

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº1305

Suprime redação de Lei Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido, da Lei Municipal nº1027, de 02 de setembro de 1991, capítulo II, a Seção I da Divisão Jurídica.

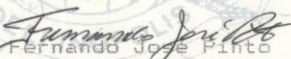
Parágrafo Único - O artigo 6º e seus incisos de I à X, serão partes suplementares do Capítulo acima mencionado.

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de fevereiro de 1996.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria